

# DOCUMENTO 01

## MINUTA DO EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA Lei 11.101/05)

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

**EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA – PROCESSO Nº 1000038-97.2023.8.26.0354.**

O Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey, MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJS da Comarca de Campinas – SP, na forma da Lei etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.** (responsável técnico Sr. Mauricio Galvão de Andrade) nomeada Administradora Judicial nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por **INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.115.906/0001-20, estabelecida à Avenida Senador Lacerda Franco, nº 510, Bairro Centro, Itatiba/SP, CEP 13250-400, foi apresentada, às fls. 1497, a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos: **CREDORES INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA. - CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS - TOTAL = R\$ 1.491.292,32. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - TOTAL = R\$ 6.414.701,51. CREDOR TITULAR DE POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO - TOTAL = R\$ 553.840,46. TOTALIDADE DOS CRÉDITOS = R\$ 8.459.834,29**, cuja relação discriminada com todos os credores individualizados encontra-se às fls. 1497 dos autos. **FAZ SABER** também ao Comitê, qualquer credor, ao devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que poderão, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste apresentar ao Juízo Recuperacional, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração da relação, no escritório da Administradora Judicial, situado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar - Barueri/SP - CEP: 06460-040, Tel.: (11) 3360-0500 – [rjsaojoao@mgaconsultoria.com.br](mailto:rjsaojoao@mgaconsultoria.com.br), com agendamento prévio. Ficam os credores, os devedores, ou seus sócios ou o Ministério Público cientificados que nos termos do comunicado CG nº 219/2018 divulgado pela Corregedoria Geral de Justiça, eventuais habilitações ou impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Recuperação Judicial, utilizando-se a classe/tipo de petição 111 – Habilitação de Crédito ou 114 - Impugnação de Crédito, sob pena de rejeição da petição independente de intimação do peticionário. A relação de credores com os valores e a classificação de cada crédito após a verificação dos créditos encontra-se às fls. 1496 e 1497, bem como está disponível para consulta no site da Administradora Judicial, podendo ser acessada por meio do link: <https://www.mgaconsultoria.com.br/cliente/industria-de-milho-sao-joao-lda> . E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Data e assinaturas.